



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria do(a) Reitor(a) Nº 1506 de 11 de maio de 2023

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 11.892/2008 e o Decreto de 9 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2021, edição 150, seção 2, Página 1,

Considerando a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Nº 13.726/2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude;

Considerando o inciso IV do Art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, que diz:

Subseção I

Da instituição da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Área Administrativa e ocorrerá após:

(...)

IV - Publicação do ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa.

Considerando que os Documentos de Oficialização da Demanda que compõem os processos de contratação abrangidos pela IN 94/2022 do IFSC, possuem a indicação dos membros Requisitantes, Técnicos e Administrativos pelas autoridades competentes, bem como indicação do DFD da contratação no Plano Anual de Contratações e o alinhamento do objeto ao PDTIC;

Considerando o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - COLICIT-REI;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 10 da IN SGD/ME nº 94/2022, com os nomes dos integrantes requisitantes, técnicos e administrativos constantes em Documentos de Oficialização das Demandas dos respectivos processos de contratação por meio desta resolução, dispensando emissão de portarias próprias individuais para cada um dos processos.

Art. 2º Conforme o art. 29, § 9º da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO GARIBA JUNIOR

ANDREA MARTINS ANDUJAR
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC

<https://sipac.ifsc.edu.br/public>